

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CONTRATO Nº011/2019**

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS,** e a Empresa IRMÃOS NORNBERG LTDA autorizado no Processo nº043/2019 – Pesquisa de Preço nº019/2019 – Dispensa de Licitação nº 033/2019.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Marcelo Romig Maron, CPF nº 999.807.970-53;

**VENDEDORA:** IRMÃOS NORNBERG LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.921.139/0001-17, com sede na Rua Dezessete de Dezembro, nº 163, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente VENDEDORA**,** neste ato representada pelo seu proprietário.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o n° 019/19, Processo nº 043/2019, Dispensa de Licitação nº 033/2019 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento de água mineral Item 2- 100 (cem) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás a serem fornecidos pelo VENDEDOR para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente de 100(cem) fardos de 500 ml de água mineral com gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R$: 995,00 (novecentos noventa e cinco reais), a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(s) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo e finalizando em vinte e três de julho dois mil e vinte.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado a Pesquisa de Preço nº 019/2019- Processo nº 043/2019- Dispensa de Licitação nº 033/2019, o qual faz parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.00.00-Gêneros de Alimentação.

DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

 Canguçu, 24 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Presidente/Contratante Representante/Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura Assinatura

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_